



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: (17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 224/2024**

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 204/2022 e dá outras providências.”

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 204, de 25 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3º** - O valor do auxílio-alimentação será de:

I- **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) para os servidores efetivos e comissionados que percebam remuneração de até R\$. 3.450,00.

II- **R\$. 385,00** (trezentos e oitenta e cinco reais) para os servidores efetivos e comissionados que percebam remuneração entre R\$. 3.450,01 e R\$. 4.410,00;

III- **R\$. 320,00** (trezentos e vinte reais) para os demais servidores com remuneração acima de R\$. 4.410,00.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2024.

Rubineia, SP, 16 de fevereiro de 2024.

**OSVALDO LUGATO FILHO**  
Prefeito do Município

Eu, \_\_\_\_\_ *Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei Complementar terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.*